EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2019
(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação_

O artigo 22 do Projeto de Lei nº 47/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 22** (...)*

I - dotação própria escriturada no orçamento geral do Município;

II - recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos ou instituições de natureza pública, inclusive agências de fomento;

III - convênios, contratos e doações realizados por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

IV - doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do país ou do exterior;

V - rendimentos de aplicação financeira dos seus recursos;

VI - receitas diversas, auferidas na participação em projetos ou comercialização de produtos ou serviços por empresas em que o Município de Garça for sócio, acionista, etc.;

VII - receitas provenientes de royalties oriundos da comercialização dos projetos financiados pelo Fundo, ou receitas de suas patentes e registros, quando previstos no respectivo termo;

VIII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo."

O artigo 30 do Projeto de Lei nº 47/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 30 (...)***

***§ 1º** A concessão do benefício fiscal previsto no caput deste artigo ficará condicionada à previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como ao cumprimento do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).*

***§ 2º** As isenções tratadas nesse artigo devem ser solicitadas anualmente à Secretaria Municipal de Finanças, em processo administrativo próprio, devidamente instruído com documentos pertinentes.*

§ 3º Após análise dos referidos documentos, as empresas amparadas por esta Lei serão reconhecidas através de Decreto.

§ 4º As empresas que deixarem de exercer suas atividades de incubação, terá o cancelamento de forma imediata de todos os benefícios concedidos nesta Lei, com o lançamento das taxas e demais despesas devidas, reportando-se à data de seu descredenciamento."

S. das Comissões, 18 de setembro de 2019.